Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

2021/AJD/001 – Aquisição de serviços temporários de outsourcing de impressão

Caderno de Encargos

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

25 de janeiro de 2021

Criado por: IPVC

2021/AJD/001 – Aquisição de serviços temporários de outsourcing de impressão

Caderno de Encargos

Índice

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS 3
Entidade pública adjudicante 3
Objeto da adjudicação 3
Contrato 3
Financiamento do contrato 3
Prazo de execução do contrato 4
Gestor de contrato 4
Preço Base 4
Preço Contratual 4
Alterações ao Contrato 5
Condições de Pagamento 5
Sigilo 5
Penalizações 6
Subcontratação e Cessão da posição contratual 6
Casos fortuitos ou de força maior 7
Cessação do contrato 7
Rescisão do contrato 7
Legislação aplicável e foro competente 8
PARTE II – Responsabilidade social e ambiental dos fornecedores perante o IPVC 8
Objetivo 8
Âmbito 8
Responsabilidade 8
Regras a cumprir no interior das instalações do IPVC 9
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS GERAIS 9
Locais de fornecimento do serviço 9
Atividades Desenvolvidas no IPVC 9
PARTE IV - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS 10
Caracterização Genérica do Serviço 10
Quantidades 10
Especificações Técnicas 11
- ITEM 01 – Equipamento de impressão/fotocópia a preto: 11
- ITEM 02 – Equipamento de impressão/fotocópia a cor: 11
- ITEM 03 – Equipamento de impressão/fotocópia a cor c/fax: 13

Dever de Colaboração 14

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1º

Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é o **Instituto Politécnico de Viana do Castelo**, abreviadamente designado por IPVC, pessoa coletiva n.º 503 761 877, com sede na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo.

Artigo 2º

Objeto da adjudicação

O objeto do contrato consiste na Aquisição de de serviços temporários de outsourcing de impressão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nas condições estabelecidas no presente caderno de encargos e de acordo com as subcategoria 79810000-5 - Serviços de impressão, previstas no Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro (CPV).

Artigo 3º

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 c. O presente Caderno de Encargos;
 d. A proposta adjudicada;
 e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 4º

Financiamento do contrato

O encargo previsto no contrato será suportado pelo Orçamento do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Artigo 5º

Prazo de execução do contrato

1. O contrato tem início à duração de 90 dias**.**

2. A prestação de serviços ou fornecimento será efetuada nos dias úteis.

Artigo 6º

Gestor de contrato

Ao abrigo do art.º 96º do CCP o gestor de contrato nomeado para o presente procedimento é Duarte Silva funcionário do IPVC e com a função de acompanhar permanentemente a execução do presente contrato, sendo que toda e qualquer anomalia, defeito ou desvio às cláusulas do mesmo devam ser reportadas por si e de imediato ao órgão competente, fazendo-se acompanhar por relatório com o elenco das medidas corretivas que julgue necessárias, nos termos e para os efeitos do artigo 290º - A do CCP.

Artigo 7º

Preço Base

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), o valor para efeito do preço base global do procedimento é de **8.950,00 euros** ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado, preço fundamentado nos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos (2017/AJD/092), **(n.º 3 do art.º 47º do CCP).**

2. O preço base é considerado com base no preço unitário das cópias:

 a) Item 1 – cópia a preto – **0,0075 cêntimos**

 b) Item 2 – cópia a cores – **0,07 cêntimos**

Artigo 8º

Preço Contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o IPVC deve pagar ao fornecedor o preço constante das propostas adjudicadas, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo 9º

Alterações ao Contrato

1. Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzira efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, a outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação a data em que pretende ver introduzida a alteração;
3. O contrato pode ser alterado por:
 a. Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 b. Decisão judicial ou arbitral;
 c. Razoes de interesse público.
4. A alteração do contrato não pode conduzir a modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Artigo 10º

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nos termos da cláusula anterior, **devem ser pagas no prazo de 60 dias**, nos termos previstos no art.º 299º do CCP, após a receção pelo Instituto das respetivas faturas, as quais só podem ser **emitidas mensalmente** após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida de acordo com as regras contabilísticas aplicadas.

3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Artigo 11º

Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 12º

Proteção de dados pessoais

1. O segundo outorgante obriga-se ao estrito cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, na redação que lhe foi dada pela Retificação de 4 de maio de 2018, publicitada no Jornal Oficial da União Europeia de 23 de maio de 2018, nomeadamente no que diz respeito às obrigações relativas ao tratamento dos dados pessoais que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante para efeito de execução do presente contrato.

2. O segundo contratante compromete-se a adotar e apresentar garantias suficientes de execução das medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma a se satisfaçam os requisitos do RGPD no tratamento dos dados pessoais e a defesa dos direitos dos titulares dos dados.

3. O segundo outorgante compromete-se ao cumprimento das demais obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais.

Artigo 13º

Penalizações

1. No caso de mora no cumprimento ou cumprimento defeituoso das prestações do contrato por parte do adjudicatário e das garantias dadas, poderá o Instituto Politécnico de Viana do Castelo interpelar o adjudicatário para cumprir pontualmente as tarefas contratadas, quando tal ainda for possível e se mantenha o interesse do credor na prestação, devendo nesse caso o adjudicatário dar-lhe cumprimento imediato, bem como suportar os danos que o Instituto Politécnico de Viana do Castelo sofra na sequência de tais atos.

2. Ao ser interpelado para os efeitos previstos no número anterior, deverá o adjudicatário cumprir imediatamente e de forma integral e satisfatória a prestação em falta.

3. Em caso de atraso na conclusão da execução do serviço por facto imputável ao segundo outorgante, o primeiro outorgante pode aplicar, se assim o entender, uma sanção contratual pecuniária, por cada dia de atraso, de acordo com a lei (art.º 329º do CCP).

4. Para o efeito do disposto na cláusula anterior, não se considera que o segundo outorgante deu início à execução do serviço enquanto não tiver assinado o contrato.

Artigo 14º

Subcontratação e Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá subcontratar ou ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

a. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
b. A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

3. A cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante deve cumprir o estipulado no artigo 318º-A do CCP.

Artigo 15º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 16º

Cessação do contrato

O IPVC pode rescindir o contrato, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente Caderno de Encargos ou na Lei.

Artigo 17º

Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando o adjudicatário não cumprir integralmente as condições e obrigações deste contrato, no prazo previsto no artigo 6º do presente caderno de encargos.
3. A rescisão não prejudica o pagamento ao adjudicatário dos serviços já prestados em conformidade com o contrato.
4. A rescisão não poderá afetar os serviços num prazo inferior a 60 dias úteis a contar da data da notificação.

Artigo 18º

Legislação aplicável e foro competente

1. Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omisso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei portuguesa.

2. Para dirimir todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Círculo Administrativo Local, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

PARTE II – Responsabilidade social e ambiental dos fornecedores perante o IPVC

Artigo 19º

Objetivo

O desempenho social, ambiental e económico do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) depende também do desempenho dos seus fornecedores. Desta forma, para que o IPVC possa concretizar os seus objetivos, é também necessário, que todas as entidades contratadas por este partilhem dos princípios e valores estabelecidos.

No âmbito do seu Sistema de Gestão e para garantir o cumprimento integral dos requisitos legais aplicáveis, das normas NP EN ISO 9001 e NP 4469-1, o IPVC disponibiliza na sua página (http://www.ipvc.pt/politica-de-gestao), todos os princípios de responsabilidade social e ambiental dos fornecedores perante o IPVC.

Artigo 20º

Âmbito

O disposto no número anterior é aplicável a todas as entidades adjudicatárias resultantes deste procedimento.

Artigo 21º

Responsabilidade

O fornecedor é responsável pelo cumprimento integral dos requisitos legais e pelos requisitos definidos no presente capítulo, devendo monitoriza-los e verificar o seu cumprimento, desde o momento o momento da adjudicação e aceitação da nota de encomenda.

O incumprimento dos requisitos e dos princípios de responsabilidade social e ambiental dos fornecedores perante o IPVC poderão originar a suspensão da execução do contrato ou a sua cessação.

Artigo 22º

Regras a cumprir no interior das instalações do IPVC

É da responsabilidade dos fornecedores dar a conhecer aos seus colaboradores e subcontratados as regras estabelecidas neste regulamento, de forma a assegurar o seu cumprimento.

O fornecedor e os seus trabalhadores, quando acederem às instalações do IPVC, devem cumprir os seguintes requisitos:

- Cumprir integralmente a legislação aplicável, nomeadamente os aspetos relativos à Segurança e Saúde, Ambiente e Relações de Trabalho.
- Respeitar as regras e sinalização de segurança existente;
- Assegurar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI´s), de acordo com atividades desenvolvidas;
- Respeitar as regras de separação de resíduos;
- Caso ocorra algum acidente durante a prestação do serviço ou fornecimento de bens, comunicar de imediato, devendo ser elaborado e disponibilizado ao IPVC um relatório escrito, com a análise das causas e ações correção e corretivas aplicadas e/ou a aplicar
- Numa situação de emergência e em caso de evacuação, obedecer com rigor às instruções dadas pelos elementos das equipas de evacuação ou responsável interno.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS GERAIS

Artigo 23º

Locais de fornecimento do serviço

O fornecimento dos serviços será prestado nas várias unidades do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, conforme se encontra a distribuição dos equipamentos.

Artigo 24º

Atividades Desenvolvidas no IPVC

O IPVC é uma instituição pública de ensino superior que tem como missão, difundir e transferir conhecimento e cultura, promover a formação integral dos cidadãos e a aprendizagem ao longo da vida, numa atitude de permanente inovação, qualidade e espírito empreendedor, centrado no desenvolvimento regional, do país e na internacionalização, em convergência com o espaço europeu do ensino superior.

PARTE IV - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

Artigo 25º

Caracterização Genérica do Serviço

O presente procedimento tem como objeto a disponibilização do parque de impressão do IPVC em modelo de "*outsourcing*", ou seja, todos os equipamentos, consumíveis e manutenções não são da responsabilidade do IPVC, este apenas fornece o papel e paga um valor por cópia a preto e cópia a cores.

Os equipamentos devem ser compatíveis com o sistema de controlo de cópias e impressão existente no IPVC, ou seja, o PaperCut e pretende-se que seja controlada toda a impressão e cópia nas máquinas com utilizador e palavra-chave.

Assim sendo, o preço base do procedimento por lote é:

Quantidade	Tipo cópia	Preço Unitário
Lote 1	Cópia a preto	€ 0,0075
Lote 2	Cópia a cores	€ 0,07

Estimativa da quantidade de cópias para o contrato, não é obrigatório atingir este máximo de cópias no decorrer do contrato:

Cópias	Quantidade
Cópias a Preto	680.000
Cópias a Cores	55.000

Artigo 26º

Quantidades

A tabela seguinte descrimina as quantidades a comprar por cada item constante nas cláusulas técnicas, assim como, os respetivos valor base.

A tabela seguinte descrimina as quantidades a comprar por cada item constante nas cláusulas técnicas.

Quantidades de equipamentos:	
Serviço	**Quantidade**
Item 01 - Equipamento de impressão/fotocópia a preto	21
Item 02 - Equipamento de impressão/fotocópia a cor	8
Item 03 - Equipamento de impressão/fotocópia a cor c/fax	1

- **ITEM 01 – Equipamento de impressão/fotocópia a preto:**

DESCRIÇÃO		QUANTIDADE
COPIADOR		
Processo de cópia	Digitalização com feixe laser e impressão electrofotográfica	
Velocidade de cópia	23 cópias por minuto	
Resolução	600 dpi	
Tempo de aquecimento	Inferior a 20 segundos	
Velocidade da primeira cópia	5,4 segundos	
Memória	1 GB + Disco rígido de 120 GB	
Capacidade de entrada de papel	Máximo de 3 150 folhas	
Capacidade de saída de papel	Máximo de 1 625 folhas	
Formato do papel	A6 - A3	
Gramagem do papel	Bandeja de papel - 52 - 157 g/m² Bandeja de alimentação manual - 52 - 157 g/m² Bandeja de duplex - 52 - 105 g/m²	
IMPRESSORA		
Velocidade de impressão	23 impressões por minuto	
Linguagem da impressora	PCL5e, PCL6 Adobe PDF Direct, Adobe® PostScript® 3™ IPDS	**21**
Resolução	Máxima 600 x 600 dpi	
Interface	USB 2.0 Ethernet 1000 base-T Wireless LAN (IEEE 802.11a/b/g)	
Protocolo de rede	TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX	
SCANNER		
Velocidade de leitura	Cor - 45 ipm Preto - 50 ipm	
Resolução	600 dpi	
Formato do original	A5 - A3	
Drivers incluídos	TWAIN de rede	
Scan to e-mail	SMTP, TCP/IP	
Scan to folder	SMB, FTP Protocolo NCP (com segurança de início de sessão)	

- **ITEM 02 – Equipamento de impressão/fotocópia a cor:**

DESCRIÇÃO		QUANTIDADE
COPIADOR		
Processo de cópia	Sistema de transferência electrostática a seco	
Velocidade de cópia	P/B / cor integral: 25 cópias por minuto	**8**
Resolução	600 dpi	
Cópias múltiplas	Até 999	
Tempo de aquecimento	Inferior a 26 segundos[1]	

Velocidade da primeira cópia	Preto e branco - Inferior a 6,5 segundos Cor integral - Inferior a 9,5 segundos
Zoom	25 - 400% (em variações de 1%)
Memória	768 MB (expansível para 1 GB) + 60 GB HDD
Capacidade de entrada de papel	2 x bandeja p/ 250 folhas 1 x bandeja de alimentação manual p/ 100 folhas
Capacidade de entrada de papel adicional	2 x bandeja p/ 500 folhas 1600 folhas
Capacidade de saída de papel	550 folhas
Formato do papel	A6 - A3
Gramagem do papel	Bandeja de papel 1 - 60 - 256 g/m² Bandeja de papel 2 - 60 - 169 g/m² Bandeja de alimentação manual - 52 - 256 g/m² Bandeja de papel 3 e 4 - 60 - 105 g/m² Bandeja duplex - 60 - 105 g/m²
Dimensões (L x P x A)	587 x 655 x 845 mm
Peso	Inferior a 100 kg (com ARDF)
Fonte de alimentação	220 - 240 V, 50/60 Hz
Consumo de energia	Máximo 1680 W

IMPRESSORA

Velocidade de impressão	P/B / cor integral: 25 impressões por minuto
Linguagens de impressão	RPCS™, PCL5c, PCL6 Adobe® PostScript® 3™
Resolução	1200 dpi
Interface	USB 2.0 Host Dispositivo USB Ethernet 1000 base-T Wireless LAN (IEEE 802.11a, b, g, WPA Support)
Protocolo de Rede	TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX, AppleTalk
Ambientes suportados	Windows® 2000/ XP/ Vista/ 7/ 8/Server 2003/ Server 2008 Macintosh OS 8.6 ou posterior (OS X Classic) Macintosh OS X v10.1 ou posterior (modo nativo) Novell® Netware® 3.12/ 3.2/ 4.1/ 4.11/5.0/5.1/6/6.5 Sun® Solaris 2.6/7/8/9/10 HP-UX 10.x/11.x/11iv2 SCO OpenServer 5.0.6/5.0.7/6.0 RedHat® Linux 6.x/7.x/8.x/9.x/Enterprise IBM® AIX v4.3/5L v5.1/5L v5.2/5L v5.3 SAP® R/3® 3.x ou posterior, mySAP ERP2004 ou posterior NDPS Gateway IBM iSeries AS/400® usando OS/400 Host Print Transform

SCANNER

Velocidade de digitalização	P/B - 41 imagens por minuto (LEF, A4) Cor integral - 26 imagens por minuto
Resolução	600 dpi
Formato do original	A5 - A3
Formatos de saída	PDF/JPEG/TIFF/PDF de Elevada Compactação
Drivers	Network, TWAIN
Scan to e-mail	SMTP, POP3
Endereços de destino de Scan to e-mail	500 por trabalho
Endereços de destino armazenados	2000

Livro de endereços	Via LDAP ou localmente no Disco Rígido	
Scan to folder	SMB, FTP, NCP	
Destino	50 pastas por trabalho	

- **ITEM 03 – <u>Equipamento de impressão/fotocópia a cor c/fax:</u>**

DESCRIÇÃO		QUANTIDADE
COPIADOR		
Processo de cópia	Sistema de transferência electrostática a seco	
Velocidade de cópia	P/B / cor integral: 25 cópias por minuto	
Resolução	600 dpi	
Cópias múltiplas	Até 999	
Tempo de aquecimento	Inferior a 26 segundos[1]	
Velocidade da primeira cópia	Preto e branco - Inferior a 6,5 segundos Cor integral - Inferior a 9,5 segundos	
Zoom	25 - 400% (em variações de 1%)	
Memória	768 MB (expansível para 1 GB) + 60 GB HDD	
Capacidade de entrada de papel	2 x bandeja p/ 250 folhas 1 x bandeja de alimentação manual p/ 100 folhas	
Capacidade de entrada de papel adicional	2 x bandeja p/ 500 folhas 1600 folhas	
Capacidade de saída de papel	550 folhas	
Formato do papel	A6 - A3	
Gramagem do papel	Bandeja de papel 1 - 60 - 256 g/m² Bandeja de papel 2 - 60 - 169 g/m² Bandeja de alimentação manual - 52 - 256 g/m² Bandeja de papel 3 e 4 - 60 - 105 g/m² Bandeja duplex - 60 - 105 g/m²	
Dimensões (L x P x A)	587 x 655 x 845 mm	
Peso	Inferior a 100 kg (com ARDF)	**1**
Fonte de alimentação	220 - 240 V, 50/60 Hz	
Consumo de energia	Máximo 1680 W	
Unidade Finalizadora		
Formato do papel	A5 - A3	
Gramagem do papel	52 - 128 g/m²	
Capacidade da Stack	500 folhas	
Capacidade do Agrafador	50 folhas	
Formato do papel para agrafador	A4 - A3	
Posição do agrafador	Landscape - Top Left Corner, Bottom Left Corner, 2-Top Sided, and 2-Left Sided; Portrait - Top Left Corner, Bottom Left Corner, 2-Top Sided, and 2-Left Sided	
IMPRESSORA		
Velocidade de impressão	P/B / cor integral: 25 impressões por minuto	
Linguagens de impressão	RPCS™, PCL5c, PCL6 Adobe® PostScript® 3™	
Resolução	1200 dpi	
Interface	USB 2.0 Host Dispositivo USB Ethernet 1000 base-T	

	Wireless LAN (IEEE 802.11a, b, g, WPA Support)	
Protocolo de Rede	TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX, AppleTalk	
Ambientes suportados	Windows® 2000/ XP/ Vista/ 7/ 8/ Server 2003/ Server 2008 Macintosh OS 8.6 ou posterior (OS X Classic) Macintosh OS X v10.1 ou posterior (modo nativo) Novell® Netware® 3.12/ 3.2/ 4.1/ 4.11/5.0/5.1/6/6.5 Sun® Solaris 2.6/7/8/9/10 HP-UX 10.x/11.x/11iv2 SCO OpenServer 5.0.6/5.0.7/6.0 RedHat® Linux 6.x/7.x/8.x/9.x/Enterprise IBM® AIX v4.3/5L v5.1/5L v5.2/5L v5.3 SAP® R/3® 3.x ou posterior, mySAP ERP2004 ou posterior NDPS Gateway IBM iSeries AS/400® usando OS/400 Host Print Transform	
SCANNER		
Velocidade de digitalização	P/B - 41 imagens por minuto (LEF, A4) Cor integral - 26 imagens por minuto	
Resolução	600 dpi	
Formato do original	A5 - A3	
Formatos de saída	PDF/JPEG/TIFF/PDF de Elevada Compactação	
Drivers	Network, TWAIN	
Scan to e-mail	SMTP, POP3	
Endereços de destino de Scan to e-mail	500 por trabalho	
Endereços de destino armazenados	2000	
Livro de endereços	Via LDAP ou localmente no Disco Rígido	
Scan to folder	SMB, FTP, NCP	
Destino	50 pastas por trabalho	
FAX		
Tipo	ITU-T (CCITT) G3	
Circuito	PSTN, PBX	
Resolução	200 x 100 dpi, 200 x 200 dpi	
Velocidade do modem	33.4K - 2400bps com ajuste automático	
Método de compressão	MH, MR, MMR, JBIG	
Velocidade de transmissão	G3: 2 páginas/segundo (compressão c/JBIG) G3: 3 páginas/segundo (compressão c/MMR)	
Velocidade de scan	40 páginas/minuto (Modo standard) 38 páginas/minuto (Modo detalhado) 20 páginas/minuto (Modo Super Fino)	
Marcação Automática	2.000 registos de marcação rápida, 100 grupos de marcação (200 registos cada)	
Modos Adicionais	Internet Fax (T.37), IP Fax (T.38), LAN Fax, Fax Forward to E-mail/Folder, LDAP Support, Detection of Misplaced Documents & Double Check Destination	

Artigo 28º

Dever de Colaboração

O IPVC obriga-se a colaborar com o adjudicatário na adoção de soluções e na obtenção dos meios necessários ao correto desempenho dos serviços ou fornecimento dos bens.